



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 982 /2019

983

“Autoriza o poder executivo a celebrar Termo de Convênio com o município de Poxoréu/MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Poxoréu/MT, visando o atendimento às comunidades denominadas Nova Poxoréu, Vale Verde, Buritis, São Benedito e Bela Vista, localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º. Com a celebração do convênio de que trata o *caput*, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

§ 2º. Caberá ao também ao Município de Poxoréu ou às associações de moradores da região o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de agosto de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 982 /2019.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

Através do presente projeto, se objetiva a obtenção de autorização para que seja firmado Termo de Convênio objetivando o atendimento às regiões denominadas Nova Poxoréu, Vale Verde, Buritis, São Benedito e Bela Vista, localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios a fim de se realizar a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

As comunidades beneficiadas pelo convênio que se pretende firmar localizam-se em área muito próxima ao perímetro urbano de Primavera do Leste, contando com população que em sua maioria acaba por trabalhar e/ou consumir em nosso Município.

Portanto, entende-se estar suficientemente demonstrado o interesse público existente na celebração do Termo de Convênio de que trata o presente projeto, razão pela qual conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 16 de agosto de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal